Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 901/2026/ASPAR/MS

Brasília, 21 de setembro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Senadora Daniella Ribeiro

Primeira-Secretária da Mesa Diretora do Senado Federal

Referência: Requerimento de Informação nº 54/2025

Assunto: Informações sobre o Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o projeto Mais Médicos para o Brasil.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1128/2026, proveniente da Primeira Secretaria do Senado Federal, referente ao **Requerimento de Informação nº 54/2025,** de autoria do **Senador Dr. Hiran - PP/RR**, por meio do qual são requisitadas informações sobre o Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o projeto Mais Médicos para o Brasil, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, por meio da Nota Técnica 91 (0058143568) e validado pelo Secretário através do Despacho (0058142836).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 23/09/2026, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058204970** e o código CRC **C488AA99**.

Referência: Processo nº 25000.129585/2026-17 SEI nº 0058204970

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS

NOTA TÉCNICA Nº 91/2026-CGPLAD/DEGEPS/SGTES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0057667030), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 54/2025**, de autoria do **Senador Dr. Hiran**, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre o Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o projeto Mais Médicos para o Brasil.

2. ANÁLISE

2.1. Em breve síntese, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal e do art. 102-A, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, solicitamos informações ao Ministério das Saúde acerca do Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

2.2. Feitas essas considerações, a fim de subsidiar as informações requisitadas, passa-se à resposta aos questionamento no que tange a competência desta pasta ministerial. Vejamos:

a) Justificativas técnicas, estudos e pareceres que fundamentaram os critérios estabelecidos no teor do Edital;

O Edital SGTES/MS nº 10/2025 fez parte da estratégia de integração dos programas federais de provimento médico, estabelecida por meio da Portaria GM/MS nº 9.177, de 8 de dezembro de 2025. Tal estratégia definiu a execução do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, como estratégia integrante do Programa Mais Médicos (PMM), instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O Edital em questão insere-se no contexto da garantia de acesso à saúde, constituindo alternativa excepcional e transitória destinada a assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde na Atenção Primária, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social. A adesão ao PMM, neste Edital, foi oportunizada exclusivamente aos médicos bolsistas que integravam o PMpB e que, após a conclusão do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade (CEMFC), não tenham realizado, injustificadamente, a prova escrita da terceira fase ou não tenham alcançado êxito nessa avaliação, a qual possui caráter eliminatório e se constitui como condição indispensável para o ingresso nos quadros funcionais da AgSUS na qualidade de Médico de Família e Comunidade, no

âmbito do PMpB.

b) Requisitos e critérios avaliativos estabelecidos nas últimas provas de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC 36 e pelo menos dois anteriores) e quais os impactos sobre a disponibilidade de profissionais médicos no âmbito do PMpB, anual ou por ciclos

As provas de título provas de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade são de competência da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), não havendo ingerencia deste Ministério da Saúde na definição dos critérios avaliativos das provas.

Atualmente, o Programa Mais Médicos possui 26.442 médicos em atividade, sendo 24.472 médicos do Eixo Formação (bolsistas), 1.580 do Eixo Vínculo (Médicos de Família e Comunidade celetistas da AgSUS) e 390 do Eixo Formação (Médicos Tutores celetistas da AgSUS), conforme dados disponíveis no Painel Mais Médicos do Ministério da Saúde. O painel também traz a série histórica dos programas de provimento do Ministério da Saúde, onde pode ser observada a evolução desses números ao longo dos anos. As informações podem ser consultadas por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/mais-medicos/painel-aps

c) Informações sobre eventuais inconsistências identificadas na TEMFC 36, promovida pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);

Conforme mencionado no item b, a prova de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade é de responsabilidade da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Até o presente momento, não há conhecimento, por parte deste Ministério, de qualquer irregularidade ou inconsistência relacionada à execução da TEMFC 36.

d) Informações sobre o cumprimento dos termos que dispõem a Resolução DIREX-AgSUS nº 32, de 26 de março de 2025;

Até onde este Ministério tem conhecimento, a AgSUS vem cumprindo integralmente o disposto na Resolução DIREX-AgSUS nº 32, de 26 de março de 2025. Na presente data, a Agência possui 1.580 Médicos de Família e Comunidade contratados como celetistas.

e) Cumprimento ou ofensa aos termos da Lei nº 13.958, de 2019, entre outros dispositivos, notadamente quanto ao art. 27;

A Lei nº 13.958, de 2019, define expressamente as fases do processo seletivo para o cargo de Médico de Família e Comunidade, estabelecendo etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja observância integral constitui condição indispensável para o ingresso do profissional nos quadros celetistas da Agência:

> "Art. 27. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto das seguintes fases:
>
> I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
>
> II – curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de 2 (dois)

anos; e

III – prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório."

À luz do arcabouço normativo vigente, evidencia-se que as regras relativas aos processos de seleção, avaliação, desligamento e eventual contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dos médicos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) são de competência da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), nos termos da legislação aplicável.

Nesse contexto, o Edital SGTES/MS nº 10/2025 constitui uma oportunidade destinada aos profissionais que, em ração do não cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em especial na terceira fase do processo seletivo do PMpB, possibilitando-lhes a continuidade da sua participação na estratégia de provimento médico, passando a integrar o Eixo Formação do Programa Mais Médicos.

Importa destacar, ainda, que a matéria foi objeto de análise no âmbito da Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle (CTFC), ocasião em que foram discutidos os critérios e os possíveis impactos da proposta de transferência de médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil para o Programa Mais Médicos, conforme previsto no edital publicado pelo Ministério da Saúde.

As informações e os debates realizados no âmbito da referida Comissão podem ser consultados no link: https://www.youtube.com/watch?v=J2B1bd-7hl8

f) Quantitativo de profissionais médicos nos municípios do país, inclusive naqueles em que constam apenas um profissional médico ou há ausência de profissionais médicos;

Conforme dados do Painel Mais Médicos, atualizado em 16 de setembro de 2026, o Programa Mais Médicos conta atualmente com 26.442 médicos ativos. Os quantitativos por município e a listagem dos profissionais estão disponíveis para consulta no Painel Mais Médicos, por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/mais-medicos/painel-aps

g) Impactos sobre a continuidade do provimento médico na atenção primária e o impacto direto sobre a população atendida em razão das informações prestadas nos itens 1 a 6, anteriores;

No âmbito do Chamamento Público n.10, foram registradas 776 inscrições, correspondentes a aproximadamente 86% dos 899 profissionais aptos à transferência. Esse resultado evidencia a ampla adesão dos profissionais à medida adotada, demonstrando adequada compreensão das regras estabelecidas e significativa aceitação dos critérios definidos para participação no Programa Mais Médicos. Ressalta-se, ainda, que a implementação do Chamamento Público não resultou em desassistência à população, uma vez que o processo foi conduzido de forma a preservar a continuidade da assistência à saúde. Nesse sentido, a expressiva adesão dos profissionais reforça a legitimidade, a efetividade e a aceitação da política pública implementada.

h) Quais as medidas, procedimentos e informações foram prestadas em resposta à Carta Aberta de Médicas e Médicos do Programa Médicos pelo Brasil enviada ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, datada do último dia 14/11/2025.

Em relação à Carta Aberta de Médicas e Médicos do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde em 14 de novembro de 2025, cumpre informar que as questões apresentadas foram consideradas na medida do possível no Chamamento Público estabelecido pelo Edital SGTES/MS nº 10, de 5 de novembro de 2025.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do conjunto de informações prestadas, verifica-se que não se configura qualquer irregularidade jurídica, administrativa ou procedimental no processo disciplinado pelo Edital SGTES/MS nº 10/2025, tampouco na atuação do Ministério da Saúde ou da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS.

3.2. O Edital SGTES/MS nº 10/2025 configura medida excepcional, transitória, proporcional e orientada pelo interesse público, destinada a assegurar a continuidade da prestação de serviços médicos na Atenção Primária à Saúde, evitar desassistência em territórios vulneráveis e preservar a atuação profissional dos médicos que, por razões objetivas, não atenderam aos requisitos normativos para a contratação celetista pela AgSUS, mantendo-se, ainda assim, vinculados ao eixo formativo do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS substituto(a)**, em 16/09/2026, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS**, em 17/09/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058143568** e o código CRC **A61A93D3**.

Referência: Processo nº 25000.129585/2026-17 SEI nº 0058143568

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS - CGPLAD
Esplanada dos Ministérios - Bloco O , Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 16 de setembro de 2026.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 54/2025.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 54/2025, de autoria do Senador Dr. Hiran (PP-AM), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre o Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o projeto Mais Médicos para o Brasil, encaminhado para análise, conforme Despacho ASPAR/MS (0057667030).

2. Após a análise, a Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS, do Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS, por meio da Nota Técnica nº 91/2026-CGPLAD/DEGEPS/SGTES/MS (0058143568), emitiu posicionamento com informações pertinentes à solicitação.

3. Ante o exposto, e por estar de acordo com a manifestação, restitua-se para ciência e providências que entender pertinentes.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira**, **Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 17/09/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058142836** e o código CRC **76104396**.

SF/25587.88663-40 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Senador DR. HIRAN

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal e do art. 102-A, inciso I, do Regimento interno do Senado Federal, solicitamos informações ao Ministério das Saúde acerca do Chamamento Público constante do Edital MS/SGTES nº 10, de 5 de novembro de 2025, com o intuito de promover a transferência dos médicos bolsistas ativos no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB para o projeto Mais Médicos para o Brasil.

Considerando a edição recente do referido Edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos sobre:

1. Justificativas técnicas, estudos e pareceres que fundamentaram os critérios estabelecidos no teor do Edital;
2. Requisitos e critérios avaliativos estabelecidos nas últimas provas de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC 36 e pelo menos dois anteriores) e quais os impactos sobre a disponibilidade de profissionais médicos no âmbito do PMpB, anual ou por ciclos;
3. Informações sobre eventuais inconsistências identificadas na TEMFC 36, promovida pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);
4. Informações sobre o cumprimento dos termos que dispõem a Resolução DIREX-AgSUS nº 32, de 26 de março de 2025;

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3147284935

SF/25587.88663-40 (LexEdit*)

5. Cumprimento ou ofensa aos termos da Lei nº 13.958, de 2019, entre outros dispositivos, notadamente quanto ao art. 27;
6. Quantitativo de profissionais médicos nos municípios do país, inclusive naqueles em que constam apenas um profissional médico ou há ausência de profissionais médicos;
7. Impactos sobre a continuidade do provimento médico na atenção primária e o impacto direto sobre a população atendida em razão das informações prestadas nos itens 1 a 6, anteriores; e
8. Quais as medidas, procedimentos e informações foram prestadas em resposta à Carta Aberta de Médicas e Médicos do Programa Médicos pelo Brasil enviada ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, datada do último dia 14/11/2025.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3147284935

Requerimento de Informação 54/2025 (6997617055) SEI 25000.129585/2026-17 / pg. 10

SENADO FEDERAL

Ofício nº 1.128/2026 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Rocha Santos Padilha
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Pedido de informações.

Senhor Ministro,

Comunico a Vossa Excelência que o Presidente do Senado Federal deferiu, **ad referendum** da Mesa, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações contido no Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor n° 54, de 2025.

O pedido de informações e os demais documentos que o acompanham podem ser consultados no Portal do Senado Federal no seguinte link:

https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/171866

A resposta ao requerimento deverá ser assinada física ou eletronicamente por Vossa Excelência, e remetida, por e-mail institucional do Ministério, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao seguinte endereço eletrônico: apoiomesa@senado.leg.br.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que sejam fisicamente entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, no Núcleo de Apoio à Mesa - NAMAP, em envelope lacrado e opaco, com cópia, fora do referido envelope, do ofício do Ministério, encaminhando as informações.

Nesse caso (informações não ostensivas), deve ser informado expressamente o sigilo legal específico que resguarda tais informações ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

HTL/REQ25-054-CTFC
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 24/08/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3159680259